

**FORMAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL
(AVISO Nº NORTE-62-2018-34)**

Protocolo

- Considerando que o Aviso nº NORTE-62-2018-34 pretende "apoiar a realização de ações de formação na Administração Local, tendo como objetivo o reforço das competências gerais e específicas dos destinatários e, concomitantemente, a melhoria da eficácia e da eficiência dos serviços, quer por via da simplificação regulamentar e dos processos internos, quer pela implementação de novos modelos organizativos.";
- Considerando que a Área Metropolitana do Porto é entidade beneficiária elegível, nos termos da alínea c) do ponto 4.1 Natureza dos Beneficiários do aviso supra;
- Considerando que a FEFAL e o IGAP são entidades beneficiárias elegíveis nos termos da alínea d) do ponto 4.1 Natureza dos Beneficiários do referido aviso, desde que ao abrigo de protocolos celebrados com as entidades beneficiárias identificadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 4.1 do aviso acima identificado.
- Considerando que só o IGAP demonstrou disponibilidade e interesse na apresentação de uma candidatura na qualidade de beneficiário;
- Considerando que esta candidatura se rege pelo Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), publicado através da Portaria nº 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como a restante legislação e documentos enquadradores das intervenções a apoiar, e que se encontram devidamente identificados no próprio Aviso.

A Área Metropolitana do Porto (AMP), os 17 Municípios que a integram e infra identificados, e o IGAP celebram o presente protocolo, com vista a assegurar a candidatura ao Aviso nº NORTE-62-2018-34, e dar cumprimento ao estabelecido nos pontos 4.1., 4.2. e 6.2. do mesmo.

O presente protocolo é celebrado entre:

1. a AMP, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 823 305 sendo representada pelo seu Presidente do Conselho Metropolitano do Porto, Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
2. a Entidade IGAP, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 117 524 é representada pelo seu Presidente M. Margarida Martins Ferreira Couto;
3. o Município de Arouca, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 808 122 sendo representado pelo seu Presidente Margarida Maria de Sousa Correia Belém;
4. o Município de Espinho, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 158 740 sendo representado pelo seu Vice-Presidente António Vicente de Amorim Alves Pinto;
5. o Município de Gondomar, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 848 957 sendo representado pelo seu Presidente Marco André dos Santos Martins Lopes;
6. o Município de Maia, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 387 131 sendo representado pela Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho;
7. o Município de Matosinhos, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 305 912 sendo representado pelo seu Presidente Luisa Maria Neves Salgueiro;
8. o Município de Oliveira de Azeméis, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 302 970 sendo representado pelo seu Presidente Joaquim Jorge Ferreira;
9. o Município de Paredes, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 656 128 sendo representado pelo seu Presidente José Alexandre da Silva Almeida;
10. o Município de Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 306 099 sendo representado pelo seu Presidente Rui de Carvalho de Araújo Moreira;



11. o Município de Póvoa de Varzim, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 741 400 sendo representado pelo seu Presidente Aires Henriques de Couto Pereira;
12. o Município de Santa Maria da Feira, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 157 208 sendo representado pelo seu Presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa;
13. o Município de Santo Tirso, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 306 870 sendo representado pelo seu Presidente Alberto Manuel Martins da Costa;
14. o Município de São João da Madeira, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 538 575 sendo representado pelo seu Presidente Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira;
15. o Município de Trofa, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 296 434 sendo representado pelo seu Presidente Sérgio Humberto Pereira da Silva;
16. o Município de Vale de Cambra, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 735 524 sendo representado pelo seu Presidente José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;
17. o Município de Valongo, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 138 960 sendo representado pelo seu Presidente José Manuel Pereira Ribeiro;
18. o Município de Vila do Conde, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 804 786 sendo representado pelo seu Presidente Maria Elisa Carvalho Ferraz;
19. o Município de Vila do Nova de Gaia, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 335 018 sendo representado pelo Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Manuel António Correia Monteiro;

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem a garantir a elaboração, submissão e boa execução da candidatura da Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local, e cujo objetivo específico é o de qualificar a prestação do serviço público através da capacitação dos serviços e da formação dos trabalhadores, promovendo operações que contribuam para a

transformação digital da AP, visem a redução dos custos e a melhoria da prestação do serviço e criem um ambiente favorável ao desenvolvimento regional e local.

Cláusula 2.ª

Obrigações da AMP

A AMP, com a assinatura deste protocolo obriga-se a:

- 
1. garantir a existência de coerência das intervenções formativas que incidem no âmbito da sua NUT III;
 2. identificar, em mapa anexo ao presente Protocolo, e que dele faz parte integrante, as formações que serão objeto de candidatura a financiamento através da candidatura ao Aviso nº NORTE-62-2018-34 bem como a entidade que as assegurará na qualidade de beneficiário, conforme o referido no ponto 4.1. do mesmo;
 3. assegurar que qualquer alteração ao presente Protocolo será objeto de adenda.

Cláusula 3.ª

Obrigações das Entidades beneficiárias (AMP/IGAP/Municípios)



As entidades beneficiárias, com a assinatura deste protocolo obrigam-se a cumprir as regras estipuladas no Aviso nº NORTE-62-2018-34 e:

1. elaborar e submeter a candidatura às ações de formação identificadas em mapa anexo;
2. identificar os indicadores de realização e resultado em articulação com a AMP;
3. assegurar a boa execução física e financeira das ações de formação e cumprindo os indicadores referidos em 2.

Cláusula 4.ª

Obrigações das Entidades cujos trabalhadores são abrangidos por candidatura de outras entidades (AMP/IGAP/Municípios)

1. disponibilizar, nos prazos solicitados, toda a informação e/ou documentação necessária à elaboração e boa execução da candidatura;

2. assegurar que os formandos da sua Organização, e que são objeto de candidatura de outra entidade, comparecem nas ações de formação com a assiduidade mínima de 90%;
3. caso o referido no ponto 2 não se verifique, e desse facto decorram penalizações financeiras para a entidade beneficiária, fica a entidade detentora de vínculo laboral com os trabalhadores abrangidos, obrigada a ressarcir a entidade beneficiária no montante correspondente à referida penalização;

Cláusula 5.^a

Financiamento

1. O financiamento é assegurado pela dotação financeira afeta à AMP e identificada no ponto 9.5 do Aviso nº NORTE-62-2018-34;
2. O financiamento das operações reveste a forma de subvenção não reembolsável;
3. a taxa de cofinanciamento é de 85% através do FSE e incide sobre o montante total da despesa elegível após dedução das receitas;
4. os restantes 15% constituem a contrapartida nacional, que será assegurada pelas entidades beneficiárias, nos termos estabelecidos na regulamentação aplicável, nomeadamente no art.º 67 do D.L. nº 137/2014, de 12 de setembro;
5. estando em causa operações de carácter formativo, e sendo os beneficiários os previstos no nº 3 do artº 67 do D.L nº 137/2014, nos termos do nº 1 do art.º 20º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, independentemente da qualidade em que intervenham as entidades beneficiárias, podem ser imputados os encargos com remunerações dos ativos empregados apenas até ao valor referido em 4.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento das obrigações constantes do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes podendo dar lugar a penalizações, conforme referido no ponto 3 da cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo, designadamente Pedidos de Alteração, carece de prévio acordo das partes envolvidas, a prestar por escrito..

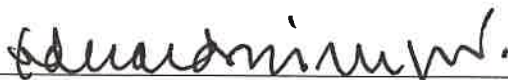
Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a 25 de outubro de 2019 e é válido desde a sua assinatura até à apresentação do Pedido de Pagamento de Saldo Final.

Aos 25 de outubro de 2019

Assinaturas:



Presidente da AMP



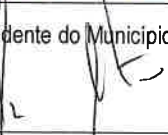
Presidente do IGAP



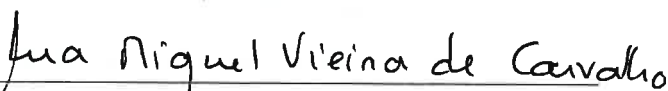
Presidente do Município de Arouca



Vice-Presidente do Município de Espinho



Presidente do Município de Gondomar



Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos do Município de Maia



Presidente do Município de Matosinhos


Presidente do Município de Oliveira da Azeméis

Presidente do Município de Paredes


Presidente do Município de Porto


Presidente do Município de Póvoa de Varzim


Presidente do Município de Santa Maria da Feira


Presidente do Município de Santo Tirso


Presidente do Município de São João Madeira


Presidente do Município de Trofa


Presidente do Município de Vale de Cambra


Presidente do Município de Valongo


Presidente do Município de Vila do Conde


Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos do Município de Vila Nova de Gaia

Plano de Formação AMP - Candidatura AMP

Identificação da ação	Modalidade de formação	Carga horária	Nº de formandos
			TOTAL
GEPAL	Formação	212	120
CEFADAL	Formação	372	33
Programa de gestão avançada na administração local (PROGAL)	Formação	60	19
Curso de especialização em regime jurídico de pessoal das autarquias locais (CERJPAL)	Formação	120	34
Curso de especialização em contratação pública das autarquias locais (CECPAL)	Formação	140	58
BIM	FA	100	47
Carta Educativa	FA	100	40
Diagnóstico Social	FA	100	32
Gestão da Formação	FA	100	19
Implementação da metodologia Kaizen Lean	FA	130	19
Transição do POCAL para o SNC-AP	FA	105	30
Elaboração/revisão do PDM	Formação	70	17
Protocolo/ Imagem e Organização de eventos	Formação	63	47
Atendimento ao público, gestão de conflitos e relações interpessoais	Formação	63	93
Competências Digitais	Formação	60	81
Qualidade, inovação e modernização administrativa	Formação	60	54
Proteção Civil e o papel das autarquias	Formação	60	18
Excel e Word intermédio	Formação	60	63
Excel Avançado	Formação	60	33
Segurança de informação e risco de TI	FA	100	16
Nova Arquitetura legal da AP	Formação	63	48
Considerando o Clima nas decisões urbanísticas	FA	100	31
Normas de Execução Permanente para a Polícia Municipal	FA	100	49
Extensão das ferramentas digitais	FA	100	35
Programação de Bases de Dados em SQL e MySQL	Formação	60	34
Gestão Civil de Crises	Formação	60	31
Total de Formandos - Outras Entidades			1101
Volume de Form. (horas form*formandos) - Outras Entidades			92 042
FSE máximo para a formação identificada (85%)			655 339,04 €

Plano de Formação AMP - Candidatura IGAP

Identificação da ação	Modalidade de formação	Carga horária	Nº de formandos
			TOTAL
Código dos contratos Públicos para Gestores do contrato	FA	105	107
Contratos Públicos de A a Z	Formação	63	123
Gestão /Segurança de obras, fiscalização e contra-ordenações	Formação	60	90
LTFP, SIADAP, CPA e Medidas de Modernização Administrativa	Formação	63	96
Atendimento ao público, gestão de conflitos e relações interpessoais	Formação	63	93
A legislação de proteção de dados pessoais - conciliação com o procedimento administrativo e o acesso à informação administrativa	Formação	60	35
Gestão Financeira POCAL - SNC-AP	Formação	63	31
A Gestão do território- Instrumentos Municipais	Formação	63	23
Novo RJUE e/ou procedimentos de legalização Urbanística/Reabilitação Urbana/Urbanização e edificação/reposição legalidade urbanística	Formação	60	16
Curso Intensivo de Auditoria Interna	Formação	63	28
Auditoria e Novas Tecnologias	Formação	63	20
Total de Formandos - Outras Entidades			662
Volume de Form. (horas form*formandos) - Outras Entidades			45 777
FSE máximo para a formação identificada (85%)			325 932,24 €